



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI NÚMERO 11/65

De 19 de Julho de 1.965

Suprime o paragrafo Unico do artigo
1º da Lei nº 10/65 de 28/6/65.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 17 de Julho de 1.965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suprimido o paragrafo Unico do artigo 1º da Lei nº 10/65 de 28/6/65, que diz:- A locação autorizada por este artigo, vigorará até a data em que o referido prédio for solicitado pelas autoridades competentes, para a instalação do Ginásio Estadual já criado pelo Governo do - Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 1.965 (mil, novecentos e sessenta e cinco.)

ANTONIO PAVAN
Prefeito Municipal

Pública na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Registrada é folha 11 do livro competente nº 1.